



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO ESTADO
DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419-70.00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1.319, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências.”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 707.052,41 (Setecentos e sete mil, cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos), destinado a Conclusão de Construção da Escola Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, na seguinte dotação:

02	EXECUTIVO	
025906	Fundeb – Ensino Infantil	
12.365.0147.1164	Conclusão de Construção da Escola Pública de Educação infantil – PROINFÂNCIA	
	Fonte de Recurso 02 – Fundeb	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	106.756,76
025903	Ensino Infantil	
12.365.0147.1164	Conclusão de Construção da Escola Pública de Educação infantil – PROINFÂNCIA	
	Fonte de Recurso 05 – Convênio Federal	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	600.295,65
	TOTAL:	707.052,41

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo anterior será coberto da seguinte forma o valor de R\$ 600.295,65 (Seiscentos mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta cinco centavos) pela fonte de Recursos 05 – Convênio Federal, repasse do Ministério da Educação (SUPERAVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR) e o valor de R\$ 100.756,76 (Cem mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta seis centavos) por anulação parcial da rubrica.

02	EXECUTIVO	
025905	Fundeb – Ensino Fundamental	
12.361.0120.1104	Reforma e Ampliação de Unidade Escolar 0 Fundeb 40%	
	Fonte de Recurso 02 – Fundeb	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.756,76
	TOTAL:	100.756,76



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO ESTADO
DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419-70.00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1.319, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

(Fls.02)

Artigo 3º - Com as modificações descritas no artigo anterior, ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Unidades Executora e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamental/ Metas/ Custos), anexos que serão parte integrantes desta Lei, ficando ainda convalidados as Leis de origem.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 27 de Fevereiro de 2013.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO

Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 27 de Fevereiro de 2013.

/mg.